

(30-212)

ACORDÃORec. 4135/39

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Paraná-Santa Catarina da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que se recusou a transferir as contribuições de seu ex-associado Horacio Raimundo:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida se fundou no fato de ter o associado em questão deixado o emprego da Empresa quando em vigor o dec. 4682, de 1923, que não cogitava da transferência de contribuições de uma para outra instituição de previdência social;

CONSIDERANDO que este Conselho já firmou jurisprudência, homologada pela autoridade superior, no sentido de que a lei que rége a transferência de contribuições é a vigente ao tempo em que esta é pretendida;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar seja feita a transferência pleiteada pela Caixa recorrente.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Athais Costa

Relator

Foi presente; a) João de Vasconcellos

Adjunto do
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 12/4/40